



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.ª do
procedimento: **29/DAPAR/2022**
PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso público para aquisição de cimento para o Município
do Funchal

(Ref.ª do procedimento: 29/DAPAR/2022

PROGRAMA DE CONCURSO



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do
procedimento: **29/DAPAR/2022**
PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

O presente Concurso Público tem por objeto a celebração de um contrato para aquisição de cimento para o Município do Funchal nos termos e condições descritos no caderno de encargos e no seu anexo técnico.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, sito na Praça do Município 9004-512 Funchal com os números de telefone 291 211 000 e telefax 291 238 930 e com o endereço eletrónico **dcpa@funchal.pt**

Artigo 3.º

Preço ou custo anormalmente baixo

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o Senhor Vereador do Município do Funchal Bruno Miguel Camacho Pereira no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022.

Artigo 5.º

CrITÉRIOS de adjudicação

1- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, tendo em conta o preço e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação (adiante designado por "CCP").



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do procedimento: **29/DAPAR/2022**)

PROGRAMA DE CONCURSO

2- Havendo duas ou mais propostas de igual preço ponderado será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um).

O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

- a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c) O júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas.
- d) As bolas são inseridas num saco opaco.
- e) As bolas serão depois retiradas em 2 fases.

Uma:- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola.

f) As bolas são novamente introduzidas no saco.

Duas: - Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.

g) A ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.

h) Será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

Artigo 6.º

Consulta do processo de concurso

1- O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Divisão de Contratação Pública na morada indicada no artigo 2.º deste programa do concurso, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 de Segunda a Sexta-feira, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do
procedimento: **29/DAPAR/2022**
PROGRAMA DE CONCURSO

2- O presente procedimento, será integralmente disponibilizado a todas as empresas, na plataforma electrónica de contratação pública acingov acessível através do sítio electrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 7.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma electrónica <http://www.acingov.pt>.

2- No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma electrónica <http://www.acingov.pt>.

4- O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

5- O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma electrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 8.º

Esclarecimento, retificação e alteração das peças do procedimentais, oficiosamente

1- A entidade adjudicante pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao 2.º terço do prazo de entrega de propostas.

2- Para além do prazo referido no ponto anterior, quaisquer retificações de erros e omissões ou esclarecimentos oficiosos, obrigam à prorrogação do prazo de entrega de propostas, por prazo equivalente ao do atraso verificado, e à publicação de aviso no Diário da República.



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do procedimento: **29/DAPAR/2022**)

PROGRAMA DE CONCURSO

3- Quando as retificações ou aceitação de erros ou omissões implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde a publicação do anúncio do concurso até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou omissões.

4- A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado por período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

Artigo 9.º

Documentos que constituem as propostas

1- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do **Anexo I-M** (declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP adaptada de acordo com os modelos constantes do DLR n.º 6/2018/M).

b) Documento contendo **lista de preços unitários** excluindo o IVA (imposto sobre o valor acrescentado).

2-As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3- A declaração da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP deve cumprir com o exigido no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

4- Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do nº 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do procedimento: **29/DAPAR/2022**)

PROGRAMA DE CONCURSO

republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da alínea I) do nº 2 do artigo 146.º do CCP.

5 - Em cumprimento do disposto no nº 7 do artigo 54.º da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Atenção: nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

6 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

7 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

8 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do
procedimento: **29/DAPAR/2022**
PROGRAMA DE CONCURSO

9- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Negociação de propostas

As propostas não são objeto de negociação nos termos do artigo 149.º do CCP.

Artigo 12.º

Prazo e local para apresentação das propostas

1- As propostas devem ser apresentadas até às **17h00 do 15.º (décimo quinto) dia a contar da data de envio do Anúncio para publicação no DR** para o portal utilizado pelo Município do Funchal o www.acingov.pt.

2- As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

3- Quando pela sua natureza qualquer documento não possa ser apresentado nos termos do n.º 1 deste artigo deverão ser apresentadas nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Artigo 13.º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do procedimento: **29/DAPAR/2022**)

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Os documentos de habilitação que devem ser obrigatoriamente apresentados pelo adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, são os seguintes:

a) Declaração do Anexo II-M a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto legislativo regional 34/2008/M na sua atual redação;

b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;

e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível;

f) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR do último exercício económico disponível;

g) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;

h) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;

i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do procedimento: **29/DAPAR/2022**)

PROGRAMA DE CONCURSO

declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, (caso aplicável) **anexo III**.

j) **Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)**, devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

2. Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.

3. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso).

b) Identificação completa (através de informação do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 15.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação da adjudicação.

2 – O prazo para suprimimento de irregularidades nos documentos é de **3 (três) dias úteis**.



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do
procedimento: **29/DAPAR/2022**
PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 16.º

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 17.º

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Artigo 18.º

Preço das peças do procedimento

A disponibilização das peças do procedimento é gratuita, através da plataforma www.acingov.pt.

Artigo 19.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio.

Artigo 20.º

Dados pessoais

1 - Os dados pessoais a que o concorrente tenha acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 - O concorrente compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 21.º

Legislação aplicável



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.ª do
procedimento: **29/DAPAR/2022**)

PROGRAMA DE CONCURSO

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação aplicável.



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do
procedimento: **29/DAPAR/2022**
PROGRAMA DE CONCURSO

Anexo I-M

Modelo de declaração

(Não dispensa a verificação da conformidade legal)

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e o artigo 6º do Decreto
Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto)

1.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de () (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada () se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2.Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ():

a).....

b).....

3.Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4.Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5.O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do DLR/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, na sua versão atual.

7.O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do
procedimento: **29/DAPAR/2022**

PROGRAMA DE CONCURSO

eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ()

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do
procedimento: **29/DAPAR/2022**
PROGRAMA DE CONCURSO

Anexo II - M

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81 do código dos contratos públicos e nº 1 do artigo 7º do DLR nº
34/2008/M de 14 de agosto) **(não dispensa a verificação da conformidade legal)**

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao
procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em
nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados
(3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas
alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos
comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico
para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º
34/2008/M, de 14 de Agosto.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da
adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos
Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como
candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer
procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade
competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta se necessário

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(5) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo



Município do Funchal

Concurso Público para aquisição de cimento para o Município do Funchal (ref.º do procedimento: **29/DAPAR/2022**)

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO III

Modelo de declaração

(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação) **(Não dispensa a verificação da conformidade legal)**

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º.